

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1109 de 10 de Janeiro de 2024
DATA: 10/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

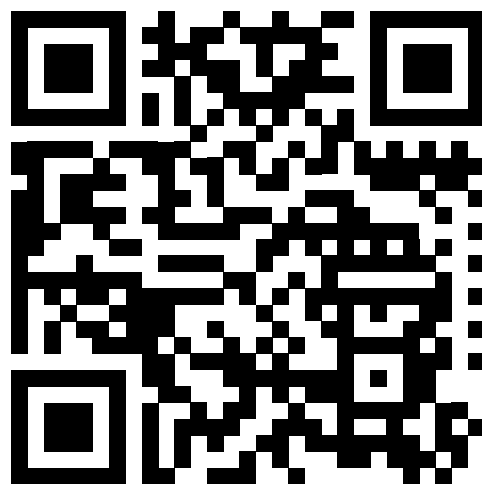
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 10/01/2024 20:53:13

IP com nº: 10.0.0.112

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1307)
id=1307

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 05/2024**DECRETO Nº 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Institui cronograma de pagamento de proventos e estabelece data de pagamento do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o cronograma de pagamentos dos proventos dos aposentados e pensionistas, como forma de se estabelecer previsibilidade das datas de tais pagamentos,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer determinado mês para pagamento dos proventos relativos ao décimo terceiro das citadas categorias,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento de proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV, de janeiro a dezembro de 2024, inclusive o décimo terceiro salário, que deverá ser observado e executado pela Gestão do BOMPREV, conforme estabelecido abaixo:

MÊS/REFERÊNCIA	DATA PAGAMENTO
Janeiro	Até 26/01/2024
50% do 13º/2024 (antecipação da 1ª parcela)	Até 26/01/2024
Fevereiro	Até 28/02/2024
Março	Até 28/03/2024
Abril	Até 26/04/2024
Maio	Até 28/05/2024
Junho	Até 28/06/2024
Julho	Até 26/07/2024
Agosto	Até 28/08/2024
Setembro	Até 27/09/2024
Outubro	Até 25/10/2024
Novembro	Até 28/11/2024
Segunda e última parcela do 13º salário/2024	Até 15/12/2024
Dezembro	Até 20/12/2024

Art. 2º Fica fixado o mês de janeiro de cada ano subsequente para o pagamento de 50% da folha relativa ao décimo terceiro (13º) dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim – BOMPREV, junto com a folha normal do mês de janeiro e a segunda parcela e a última no mês de dezembro respeitando a data limite até o dia 20 de dezembro.

Parágrafo único. Por deliberação dos aposentados e pensionistas, e com anuência da Superintendência do BOMPREV, tanto a data fixada como a forma de pagamento do décimo terceiro poderão ser alterados por conveniência entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 01, de 11 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Jardim – MA, aos oito (08) dias do mês de janeiro de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO

Prefeita de Bom Jardim – MA

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do BOMPREV



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 06/2024

Decreto nº 06/2024-GAB

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – MA, PARA O ANO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos a serem respeitados e cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como o comércio local, no âmbito do Município de Bom Jardim – MA, para o ano de 2024, conforme abaixo discriminado:

DATA	DIA DA SEMANA	REFERÊNCIA	NATUREZA
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto facultativo
14 de março	Quinta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado municipal
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto facultativo
29 de março	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado nacional
21 de abril	Domingo	Dia de Tiradentes	Feriado nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto facultativo
29 de junho	Sábado	Dia São Pedro	Ponto facultativo
28 de julho	Domingo	Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil	Feriado estadual
07 de setembro	Sábado	Dia da Independência do Brasil	Feriado nacional
04 de outubro	Sexta-feira	Dia de São Francisco	Feriado municipal
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Comemoração alusiva ao dia do Servidor Público	Ponto facultativo
02 de novembro	Sábado	Dia de Finados	Feriado nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado nacional
30 de novembro	Sábado	Dia do Evangélico	Feriado municipal
08 de dezembro	Domingo	Dia de Nossa Senhora da Conceição	Feriado municipal
24 de dezembro	Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado nacional
31 de dezembro	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 10/01/2024 20:53:13 - IP com nº: 10.0.0.112
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1307



Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim,
Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 10/01/2024 20:53:13 - IP com n°: 10.0.0.112
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1307

